





33.3.0035315-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

2025/01234825-8

30/12/2025 15:03:36

JUCERJA

Último arquivamento:

00007282116 - 30/10/2025

NIRE: 33.3.0035315-1

JACOBINA 1 HOLDING S.A.

Boleto(s): 105318515

Hash: D14FE877-B618-434A-B165-F80B4F3A1208

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JACOBINA 1 HOLDING S.A.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

007

[illegible]

Requerente

Nome:	José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122421077
E-mail:	jgaa@aaalaw.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/12/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/12/2025

Data



2025/01234825-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JACOBINA 1 HOLDING S.A.

NIRE: 333.0035315-1 Protocolo: 2025/01234825-8 Data do protocolo: 30/12/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/12/2025 SOB O NÚMERO 00007403308 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9A06FFF426832B82371CE02BD4E6F85AA48B739D78DF08E4F34C2A8B2E26F871

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

JACOBINA HOLDING 1 S.A.
CNPJ 13.346.086/0001-50
NIRE 23.3.0003099-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **Data, hora e local:** Às 10:45 horas do dia 19 de dezembro de 2025, na sede social Jacobina Holding 1 S.A. ("Companhia"), na Avenida Almirante Barroso, n.º 52, Salas 1801 e 1802, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-918.
2. **Presença:** Acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura ao final desta ata.
3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
4. **Instalação:** Verificada a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, foi instalada a assembleia.
5. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos por André Luiz Salgado e secretariados por Juliana Araujo de Oliveira.
6. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
- 6.1. A celebração, pela Companhia, como fiadora, das Escrituras de Emissão no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, do: (i) Parque Eólico Jacobina 02 S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.200.548/0001-16 ("SPE 02"); (ii) Parque Eólico Jacobina 03 S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.200.883/0001-14 ("SPE 03"); e (iii) Parque Eólico Jacobina 04 S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.490.598/0001-85 ("SPE 04" e, em conjunto com a SPE 02 e a SPE 03, as "Emissoras" ou "SPEs").
- 6.2. A outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão das Emissoras, em favor dos Debenturistas.
- 6.3. A constituição e outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, de forma solidária com as SPEs, em favor dos Debenturistas.
- 6.4. A constituição e outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs.

6.5. A autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, e assinar todos e quaisquer documentos, necessários à implementação e formalização das deliberações referidas nos itens “(A)” e “(B)” acima, inclusive a Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e de todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta, da Emissão e para a constituição das garantias necessárias.

7. **Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

7.1. A celebração, pela Companhia, como fiadora, no âmbito da primeira emissão (“Emissão”), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única (“Debêntures”), para distribuição pública sob o rito de registro automático (“Oferta”), do (i) “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Parque Eólico Jacobina 02 S.A.*” (“Escritura de Emissão SPE 02”), a ser celebrado entre as SPEs, a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”); (ii) “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Parque Eólico Jacobina 03 S.A.*” (“Escritura de Emissão SPE 03”), a ser celebrado entre as SPEs, a Companhia e o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas; e (iii) “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Parque Eólico Jacobina 04 S.A.*” (“Escritura de Emissão SPE 04” e, em conjunto com a Escritura de Emissão SPE 02 e Escritura de Emissão SPE 03, as “Escrituras de Emissão”), a ser celebrado entre as SPEs, a Companhia e o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas.

7.2. A constituição e outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária, **(a)** pela EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79 (“Acionista Indireta”), da totalidade das ações, atuais e futuras, por ela detidas, de emissão da Companhia, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas do capital social da Companhia, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Acionista Indireta (“Alienação Fiduciária de Ações da Companhia”); e **(b)** pela Companhia, da totalidade das ações, atuais e futuras, por ela detidas, de emissão das SPEs, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Companhia (“Alienação Fiduciária de Ações das SPEs”), conforme os termos previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Acionista Indireta e o

Agente Fiduciário, com a interveniência das SPEs (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”).

- 7.3.** A constituição e outorga, pela Companhia, da cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade das SPEs, compreendendo, mas não se limitando a: (a) os direitos creditórios provenientes dos contratos de comercialização de energia celebrados pelas SPEs e pela Companhia no Ambiente de Contratação Livre listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) os direitos creditórios provenientes dos contratos listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto relativamente às SPEs, conforme descrito e detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (d) os direitos creditórios decorrentes e os créditos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) de titularidade das SPEs; (e) os direitos emergentes das autorizações decorrentes das resoluções listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como suas subseqüentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subseqüentes alterações (os itens (a), (b), (c), (d) e (e), em conjunto, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), conforme termos previstos no “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”).
- 7.4.** A outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em caráter irrevogável e irretratável, na modalidade de fiança, de forma solidária com as SPEs, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido nas Escrituras de Emissão) das Debêntures, em conformidade com os artigos 818 e 822 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (“Fiança”).
- 7.5.** A celebração, pela Companhia, do “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças”, entre a Companhia, as SPEs, o Agente Fiduciário e a Acionista Indireta (“Contrato de Suporte”), por meio do qual a Acionista Indireta se comprometerá a realizar, até a quitação integral das Debêntures, determinados aportes de capital na Companhia, para serem realizados aportes nas SPEs, a fim de assegurar às SPEs os recursos necessários para a implementação, construção e comissionamento do Projeto.
- 7.6.** A autorização à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e

da Oferta pela Companhia, incluindo, sem limitação, a outorga de procurações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, válidas pelo prazo das obrigações garantidas por tais contratos.

7.7. A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm o significado a eles atribuído nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído nas Escrituras de Emissão.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** André Luiz Salgado, Presidente; Juliana Araujo de Oliveira, Secretária. **Acionista:** EDF EN do Brasil Participações Ltda.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de dezembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by

Assinado por: ANDRÉ LUIZ SALGADO 9008573424
CPF: 1888573424
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2025 | 13:35:40 PST
ID: ICP-Brasil OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC-Brasil-PPS-03
DET-CP-108-000P-024

André Luiz Salgado
Presidente

DocuSigned by

Assinado por: JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 11540154783
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 | 07:22:59 PST
ID: ICP-Brasil OU: AC-DAB
C: BR
Emissor: AC-DAB-03
DET-CP-108-000P-046

Juliana Araujo de Oliveira
Secretário

Acionista:

DocuSigned by

Assinado por: ANDRÉ LUIZ SALGADO 9008573424
CPF: 1888573424
Data/Hora da Assinatura: 19/12/2025 | 13:37:12 PST
ID: ICP-Brasil OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC-Brasil-PPS-03
DET-CP-108-000P-024

André Luiz Salgado

DocuSigned by

Assinado por: JEAN-PHILIPPE DE OLIVEIRA 88311168727
CPF: 88311168727
Data/Hora da Assinatura: 22/12/2025 | 09:54:40 PST
ID: ICP-Brasil OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC-SINACOR-PPS-02
DET-CP-108-000P-045

Jean-Philippe de Oliveira

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 52.359, expedida em 03/06/2011, inscrito no CPF sob o nº 832.072.607-72, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Jacobina 1 Holding S.A., realizada em 19 de dezembro de 2025, com quatro páginas; e
- 2. Carteira profissional do advogado, com uma página.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida
OAB/RJ 52.359

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JACOBINA 1 HOLDING S.A., NIRE 33.3.0035315-1, PROTOCOLO 2025/01234825-8, ARQUIVADO EM 31/12/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007403308, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 832.072.607-72	JOSE GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA
☒ 588.857.304-34	ANDRE LUIZ SALGADO
☒ . . / -	DOCUSIGN, INC.
☒ 065.111.687-27	JEAN PHILIPPE DE OLIVEIRA
☒ 105.455.347-55	JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA

31 de dezembro de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral